



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 187/2025

Regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários, dispõe sobre a integridade dos dados, segurança do uso e estabelece parâmetros para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Município de Cantagalo/Pr.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para garantir a segurança, o controle de acesso, a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a auditabilidade dos dados e informações registradas no SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os diferentes níveis de acesso às informações do sistema, os cadastradores e suas responsabilidades, os parâmetros de segurança e a preservação do registro histórico dos atos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários e dispõe sobre a integridade dos dados e a segurança do uso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Cantagalo-Pr.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

II - Usuário: servidor público ou contratado que, mediante credencial de acesso, utiliza as funcionalidades do SIAFIC;

III - Perfil de acesso: conjunto de atribuições, permissões e restrições concedidas ao usuário, de acordo com suas responsabilidades e competências funcionais;





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

IV - Cadastrador: servidores públicos designado formalmente como responsável pelo cadastramento e manutenção de dados de usuários no SIAFIC;

V - Segregação de funções: princípio básico que consiste na separação de funções incompatíveis, para que não haja conflito de interesses.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS

Art. 3º O controle de acesso de usuários ao SIAFIC ficará sob a responsabilidade da Departamento de Contabilidade subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, que designará formalmente os servidores que atuarão como cadastradores do sistema.

Parágrafo único. O departamento de Contabilidade deverá manter registro atualizado de todos os servidores designados como cadastradores, bem como de seus respectivos substitutos em caso de afastamentos legais.

Art. 4º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (login e senha), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF e observados os perfis de acessos.

§ 1º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:

I - autorização expressa do Ordenador de Despesa ou de servidor hierarquicamente superior, com identificação do perfil de acesso a ser concedido;

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC (Anexo I);

III - solicitação expressa, assinada, que, após a análise da Secretaria competente, será encaminhada à empresa responsável pelo fornecimento do SIAFIC e/ou responsável pela Tecnologia de informação.

§ 2º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação, preferencialmente em ambiente digital, permitindo a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários autorizados.

§ 3º As solicitações de alteração de perfil de acesso, concessão de permissões adicionais, desativação de usuários ou quaisquer outras modificações relacionadas deverão ser formalizadas junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 4º A senha de acesso ao SIAFIC é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o seu compartilhamento sob qualquer forma.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade realizará revisão periódica dos acessos concedidos no SIAFIC, no mínimo uma vez por ano, para verificar a necessidade de manutenção





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
de cada perfil de acesso.

§ 1º A revisão de acessos compreenderá a verificação das permissões concedidas a cada usuário e a necessidade de manutenção do perfil de acesso.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Art. 6º O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:

- I - a identificação do usuário;
- II - a data e a hora da operação;
- III - o tipo de operação realizada;
- IV - a identificação do registro alterado, excluído ou incluído.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações de que trata o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 7º O SIAFIC deverá impedir a exclusão de registros de operações já efetivadas no sistema, garantindo que correções ou anulações sejam feitas por meio de novos registros, preservando o registro histórico completo dos atos.

§ 1º Todas as transações no SIAFIC que gerarem documentos e operações que afetem os resultados das unidades gestoras deverão ser identificadas, de forma que seja possível identificar o responsável pela operação.

§ 2º Os registros de operações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como seus documentos comprobatórios, deverão ser mantidos no SIAFIC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício financeiro a que se referem, ou pelo prazo exigido por legislação específica, se este for maior.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 8º Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura, com certificação digital e criptografia, e tal condição deverá constar no termo de responsabilidade.

§ 1º O responsável pela Tecnologia da Informação, estabelecerá procedimentos complementares de segurança para acesso ao SIAFIC em ambiente externo à rede corporativa do Município.





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

§ 2º O acesso remoto ao SIAFIC poderá ser temporariamente suspenso por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Finanças, em caso de identificação de riscos à segurança do sistema.

Art. 9º O SIAFIC deverá garantir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.

§ 1º Os diferentes níveis de acesso às informações do SIAFIC observarão, no mínimo, as seguintes categorias:

I - Nível de acesso de consulta: permite apenas visualizar informações, sem possibilidade de alteração;

II - Nível de acesso operacional: permite a inclusão e alteração de registros específicos, conforme a área de atuação do usuário;

III - Nível de acesso gerencial: permite consultas avançadas e emissão de relatórios consolidados;

IV - Nível de acesso administrativo: permite a configuração e manutenção do sistema, restrito ao Departamento de Contabilidade Municipal;

Art. 10. É de responsabilidade da empresa fornecedora do SIAFIC e/ou pelo responsável pela tecnologia de Informação a realização de cópia de segurança da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

Art. 11. O SIAFIC deverá contar com mecanismos de proteção contra ameaças digitais, incluindo, no mínimo:

I - proteção contra softwares maliciosos;

II - detecção e prevenção de intrusões;

III - controle de acesso baseado em identidade;

IV - registro e análise de eventos de segurança;

V - gestão de vulnerabilidades.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Fica expressamente vedado aos usuários do SIAFIC:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;

II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mau funcionamento do sistema;

III - compartilhar credenciais de acesso com outros usuários ou terceiros, sob qualquer pretexto;

IV - utilizar ferramentas ou recursos que possam comprometer a segurança do sistema;

V - tentar burlar os controles de segurança implementados no sistema;

Parágrafo único. O descumprimento das vedações estabelecidas neste artigo sujeitará o usuário às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 13. Os usuários do SIAFIC serão responsabilizados por todos os prejuízos decorrentes de atos praticados com suas credenciais de acesso, cujo dever de guarda e sigilo lhe competem.

Parágrafo único. Em caso de suspeita de acesso não autorizado à sua conta, o usuário deverá comunicar imediatamente o departamento de Contabilidade para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 16. Os Anexos I mencionado neste Decreto deverão ser publicados juntamente com este ato normativo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de novembro de 2025.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SIAFIC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu,, matrícula nº, lotado na Divisão de Contabilidade, CPF nº, declaro ter conhecimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos para a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e assumo o compromisso de:

1. Utilizar o sistema exclusivamente para fins relacionados às minhas atividades profissionais no âmbito da Administração Municipal;
2. Manter a confidencialidade da minha senha de acesso, não a divulgando, em qualquer circunstância, a terceiros;
3. Responder, em todas as instâncias, pela indevida utilização da minha conta de acesso, bem como por qualquer prejuízo decorrente do uso indevido;
4. Comunicar imediatamente ao Departamento de Contabilidade Municipal qualquer suspeita de violação de segurança da minha conta;
5. Respeitar as normas de segurança e restrições de acesso do sistema;
6. Utilizar os dados disponíveis somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;
7. Guardar sigilo sobre os dados que tiver conhecimento em função das atividades exercidas;
8. Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
9. Alterar a senha de acesso sempre que solicitado pelo sistema ou quando houver suspeita de descoberta por terceiros;
10. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) O acesso ao sistema será monitorado e registrado para fins de auditoria;
- b) Em caso de violação das regras de segurança estabelecidas no Decreto nº 187-2025 estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- c) Todas as operações efetuadas no sistema com minhas credenciais serão de minha inteira responsabilidade.

Catnagalo, 25 de novembro de 2025.

Servidor
CPF:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 193/2025 – QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 187/2025

Regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários, dispõe sobre a integridade dos dados, segurança do uso e estabelece parâmetros para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Município de Cantagalo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para garantir a segurança, o controle de acesso, a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a auditabilidade dos dados e informações registradas no SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os diferentes níveis de acesso às informações do sistema, os cadastradores e suas responsabilidades, os parâmetros de segurança e a preservação do registro histórico dos atos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários e dispõe sobre a integridade dos dados e a segurança do uso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

II - Usuário: servidor público ou contratado que, mediante credencial de acesso, utiliza as funcionalidades do SIAFIC;

III - Perfil de acesso: conjunto de atribuições, permissões e restrições concedidas ao usuário, de acordo com suas responsabilidades e competências funcionais;



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

IV - Cadastrador: servidores públicos designado formalmente como responsável pelo cadastramento e manutenção de dados de usuários no SIAFIC;

V - Segregação de funções: princípio básico que consiste na separação de funções incompatíveis, para que não haja conflito de interesses.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS

Art. 3º O controle de acesso de usuários ao SIAFIC ficará sob a responsabilidade da Departamento de Contabilidade subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, que designará formalmente os servidores que atuarão como cadastradores do sistema.

Parágrafo único. O departamento de Contabilidade deverá manter registro atualizado de todos os servidores designados como cadastradores, bem como de seus respectivos substitutos em caso de afastamentos legais.

Art. 4º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (login e senha), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF e observados os perfis de acessos.

§ 1º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:

I - autorização expressa do Ordenador de Despesa ou de servidor hierarquicamente superior, com identificação do perfil de acesso a ser concedido;

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC (Anexo I);

III - solicitação expressa, assinada, que, após a análise da Secretaria competente, será encaminhada à empresa responsável pelo fornecimento do SIAFIC e/ou responsável pela Tecnologia de Informação.

§ 2º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação, preferencialmente em ambiente digital, permitindo a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários autorizados.

§ 3º As solicitações de alteração de perfil de acesso, concessão de permissões adicionais, desativação de usuários ou quaisquer outras modificações relacionadas deverão ser formalizadas junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 4º A senha de acesso ao SIAFIC é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o seu compartilhamento sob qualquer forma.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade realizará revisão periódica dos acessos concedidos no SIAFIC, no mínimo uma vez por ano, para verificar a necessidade de manutenção



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

§ 1º A revisão de acessos compreenderá a verificação das permissões concedidas a cada usuário e a necessidade de manutenção do perfil de acesso.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Art. 6º O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:

I - a identificação do usuário;

II - a data e a hora da operação;

III - o tipo de operação realizada;

IV - a identificação do registro alterado, excluído ou incluído.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações de que trata o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 7º O SIAFIC deverá impedir a exclusão de registros de operações já efetivadas no sistema, garantindo que correções ou anulações sejam feitas por meio de novos registros, preservando o registro histórico completo dos atos.

§ 1º Todas as transações no SIAFIC que gerarem documentos e operações que afetem os resultados das unidades gestoras deverão ser identificadas, de forma que seja possível identificar o responsável pela operação.

§ 2º Os registros de operações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como seus documentos comprobatórios, deverão ser mantidos no SIAFIC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício financeiro a que se referem, ou pelo prazo exigido por legislação específica, se este for maior.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 8º Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura, com certificação digital e criptografia, e tal condição deverá constar no termo de responsabilidade.

§ 1º O responsável pela Tecnologia da Informação, estabelecerá procedimentos complementares de segurança para acesso ao SIAFIC em ambiente externo à rede corporativa do Município.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

§ 2º O acesso remoto ao SIAFIC poderá ser temporariamente suspenso por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Finanças, em caso de identificação de riscos à segurança do sistema.

Art. 9º O SIAFIC deverá garantir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.

§ 1º Os diferentes níveis de acesso às informações do SIAFIC observarão, no mínimo, as seguintes categorias:

I - Nível de acesso de consulta: permite apenas visualizar informações, sem possibilidade de alteração;

II - Nível de acesso operacional: permite a inclusão e alteração de registros específicos, conforme a área de atuação do usuário;

III - Nível de acesso gerencial: permite consultas avançadas e emissão de relatórios consolidados;

IV - Nível de acesso administrativo: permite a configuração e manutenção do sistema, restrito ao Departamento de Contabilidade Municipal;

Art. 10. É de responsabilidade da empresa fornecedora do SIAFIC e/ou pelo responsável pela tecnologia de Informação a realização de cópia de segurança da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

Art. 11. O SIAFIC deverá contar com mecanismos de proteção contra ameaças digitais, incluindo, no mínimo:

I - proteção contra softwares maliciosos;

II - detecção e prevenção de intrusões;

III - controle de acesso baseado em identidade;

IV - registro e análise de eventos de segurança;

V - gestão de vulnerabilidades.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Fica expressamente vedado aos usuários do SIAFIC:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 193/2025 – QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAGINA 02



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;

II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mau funcionamento do sistema;

III - compartilhar credenciais de acesso com outros usuários ou terceiros, sob qualquer pretexto;

IV - utilizar ferramentas ou recursos que possam comprometer a segurança do sistema;

V - tentar burlar os controles de segurança implementados no sistema;

Parágrafo único. O descumprimento das vedações estabelecidas neste artigo sujeitará o usuário às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 13. Os usuários do SIAFIC serão responsabilizados por todos os prejuízos decorrentes de atos praticados com suas credenciais de acesso, cujo dever de guarda e sigilo lhe competem.

Parágrafo único. Em caso de suspeita de acesso não autorizado à sua conta, o usuário deverá comunicar imediatamente o departamento de Contabilidade para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 16. Os Anexos I mencionado neste Decreto deverão ser publicados juntamente com este ato normativo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de novembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SIAFIC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula nº _____, lotado na Divisão de Contabilidade, CPF nº _____, declaro ter conhecimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos para a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, e assumo o compromisso de:

1. Utilizar o sistema exclusivamente para fins relacionados às minhas atividades profissionais no âmbito da Administração Municipal;
2. Manter a confidencialidade da minha senha de acesso, não a divulgando, em qualquer circunstância, a terceiros;
3. Responder, em todas as instâncias, pela indevida utilização da minha conta de acesso, bem como por qualquer prejuízo decorrente do uso indevido;
4. Comunicar imediatamente ao Departamento de Contabilidade Municipal qualquer suspeita de violação de segurança da minha conta;
5. Respeitar as normas de segurança e restrições de acesso do sistema;
6. Utilizar os dados disponíveis somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;
7. Guardar sigilo sobre os dados que tiver conhecimento em função das atividades exercidas;
8. Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
9. Alterar a senha de acesso sempre que solicitado pelo sistema ou quando houver suspeita de descoberta por terceiros;
10. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) O acesso ao sistema será monitorado e registrado para fins de auditoria;
- b) Em caso de violação das regras de segurança estabelecidas no Decreto nº 187-2025 estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- c) Todas as operações efetuadas no sistema com minhas credenciais serão de minha inteira responsabilidade.

Cantagalo, 25 de novembro de 2025.

Servidor
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº 17.676.642/0001-08

Representada pela Sra. MARCELO BRANDALISE ZANINI

PREÇOS REGISTRADOS:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

PORTFOLIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LIDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	ABAXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ABAXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	medix	Não informado	PCT	300	4,70	1.410,00	
11	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Use infantil, manômetro aneróide, faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	premium	Não informado	UN	30	63,35	1.900,50	
12	1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO USO ADULTO, MANÔMETRO ANEROIDE, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO, 2 ANOS DE GARANTIA (FABRICANTE) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	premium	Não informado	UN	50	72,15	3.607,50	
13	1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO USO OBESO, MANÔMETRO ANEROIDE, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO, 2 ANOS DE GARANTIA (FABRICANTE) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	premium	Não informado	UN	25	93,00	2.325,00	
15	1	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	mais med	Não informado	UN	3.500	0,50	1.750,00	
16	1	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	mais med	Não informado	UN	3.500	0,72	2.520,00	
17	1	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m,	mais med	Não informado	UN	2.500	0,95	2.375,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

18	1	composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	ATADURA - GESSADA 12CMX3M ATADURA GESSADA 12CMX3M Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante líquido.	polarfix	Não informado	UN	500	2,70	1.350,00
19	1	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO CAIXA COM 100 UN AUTO LANCETA AUTOMÁTICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO CAIXA COM 100 UN AUTO LANCETA AUTOMÁTICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	medix	Não informado	CX	2.500	11,95	29.875,00
20	1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO.	medix	Não informado	UN	1.000	1,82	1.820,00
22	1	BOMBO HOSPITALAR TRIPLO	BOMBO HOSPITALAR TRIPLO	bestpro	Não informado	UN	10	500,00	5.000,00
31	1	CADEIRA DE BANHO FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO; FREIOS BILATERAIS ZINCADOS; APOIO DE PÉ FIXO; ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6"; RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIAS; GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO VERTICAL; ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL.	CADEIRA DE BANHO FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO; FREIOS BILATERAIS ZINCADOS; APOIO DE PÉ FIXO; ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6"; RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIAS; GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO VERTICAL; ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL.	prolife	Não informado	UN	30	248,00	7.440,00
56	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	tkl	Não informado	CX	10	78,00	780,00
57	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	polymed	Não informado	CX	50	75,00	3.750,00
58	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	polymed	Não informado	CX	150	73,00	10.950,00
60	1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS. CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS. CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	medsonda	Não informado	UN	3.000	1,27	3.810,00
104	1	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população	clean up	Não informado	UN	200	2,60	520,00

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br